Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/94

Súmula: Referenda o Convênio celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes e este Município.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes e este Município.

Art. 2º - Este convênio tem por objetivo é a atuação conjunta entre Secretaria de Estado dos Transportes e o Município, visando a aquisição de uma balsa que será utilizada no transporte de pessoas, veículos e cargas,na travessia do Rio Iguaçu ligando os Municípios da Lapa e São João do Triunfo.

Art. 3º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 18 de outubro de 1994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão, em análise aos dispositivos contidas no TERMO DE CONVÊNIO, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes e este Município, não achando problemas legais, para que não fosse apreciado em plenário, é que apresentamos abaixo projeto de decreto legislativo, com o objetivo de referenda-lo, se assim for entendimento dos nobres pares.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Súmula: Referenda o Convênio celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes e este Município.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes e este Município.

Art. 2º - Este convênio tem por objetivo é a atuação conjunta entre Secretaria de Estado dos Transportes e o município, visando a aquisição de um balsa que será utilizada no transporte de pessoas, veículos e cargas, na travessia do Rio Iguaçu ligando os Municípios da Lapa a São João do Triunfo.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 10 de outubro de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

Pelas conclusões:

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 849 Lapa, 22 de setembro de 1994

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Termo de Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes e este Município, firmado em data de 29.08.94, sob nº 07/94, cujo objeto é a atuação conjunta entre a SETR e o município, visando a aquisição de uma balsa que será utilizada no transporte de pessoas, veículos e cargas, na travessia do Rio Iguaçu ligando os Municípios de Lapa a São João do Triunfo.

Por ser ato de competência da Prefeitura Municipal "ad referendum" desta Augusta Casa, conforme disposto no artigo 69, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, vimos à sua presença para tal cumprimento.

Cordialmente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 627/94
DATA 22 / 09 / 94

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/94

Publicado em 14/09/94

Diário Oficial n.º 4.346

Assessoria Jurídica

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DA LAPA

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR, na pessoa de seu titular, ROBERTO LOBO BLASI e o MUNICÍPIO DA LAPA, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOACIR GONSALVES, "ad referendum" do Legislativo Municipal, nos termos da autorização Governamental exarada no protocolado sob nº 2.004.061-0 , resolvem firmar o presente Termo de Convênio que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a atuação conjunta entre a SETR e o MUNICÍPIO, visando a aquisição de uma balsa que será utilizada no transporte de pessoas, veículos e cargas, na travessia do rio Iguaçu ligando os Municípios da Lapa a São João do Triunfo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA SETR

Visando atender o objetivo definido na Cláusula anterior, competirá a SETR:

I - Prestação de auxílio financeiro ao Município no valor de R$ 20.000,00(vinte mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

São encargos do Município:

I - Utilizar os recursos repassados, na aquisição da balsa descrita na Cláusula Primeira do presente Termo.

II - Utilizar recursos complementares próprios na aquisição embarcação, caso os recursos repassados não sejam suficientes, inclusive para aquisição de cabos de aço, acessórios e despesas de instalação.

III - Manter a embarcação em perfeitas condições de uso, realizando periódicamente os serviços de manutenção e reforma.

IV - Observar as exigências e os prazos de de vistorias, reformas e manutenção da embarcação, de acordo, com as normas expedidas pela Capitania dos Portos competentes.

V - Arcar com todos os custos inerentes a execução dos serviços da travessia, multas e outros custos decorrentes da operação.

VI - Providenciar, junto às autoridades competentes e arcando com o ônus correspondente, toda a documentação necessária ao funcionamento da embarcação.

VII - Executar o serviço de acordo com os melhores padrões de atendimento ao usuário.

VIII - Empregar tripulação adequadamente treinada e habilitada.

IX - Arcar com as despesas relativas a pessoal, inclusive encargos trabalhistas e sociais.

X - Observar as normas regulamentares especificas que regulam a matéria

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do presente Termo é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

Para o atendimento dos encargos financeiros de que trata a Claúsula Segunda do presente Termo, serão repassados ao Município recursos que se encontram alocados em rubrica orçamentária do Departamento Hidro-Aero-Ferroviário, projeto 1028 - Ampliação e Melhorias nas Infra-Estruturas Aeroportuárias, Hidroviárias e Ferroviária Elemento de Despesa 4130.3400-00 , conforme o documento de Empenho nº43400536-5 de 26 de Agosto de hum mil novecentos e noventa e quatro no valor de R$ 20.000,00(vinte mil Reais)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES

CLÁUSULA SEXTA -- RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer das Cláusulas ora conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA -- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas e questões que por ventura venham a surgir na execução deste Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais previlegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ROBERTO LOBO BLASI
Secretário dos Transportes

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

EDITAL Nº 416/94 CONVITE Nº 167/94 PROC.: 1660/94
Decisão da Comissão Permanente de Licitação.
FIRMA CLASSIFICADA:
-SPF-MEMO E/A COMERCIAL EXPORTADORA.
MBV/Maringá, 08 de setembro de 1994.

ISABEL CRISTINA PUPPIN
Presidenta
Comissão Permanente de Licitação

R$22.00

Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1340/94 CONVITE Nº 130/94-DMP

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de adjudicação e homologação, pelo Magnífico Reitor, Prof. Décio Sperandio, nesta data, da proposta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, publicada através do Edital nº 402/94-DMP.

MBV/Maringá, 02 de setembro de 1994.

R$32.00

JOSÉ RANIERATO CARGNIN
Diretor de Material e Patrimônio

Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1571/94 CONVITE Nº 134/94-DMP

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de adjudicação e homologação, pelo Magnífico Reitor, Prof. Décio Sperandio, nesta data, da proposta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, publicada através do Edital nº 408/94-DMP.

MBV/Maringá, 05 de setembro de 1994.

R$32.00 BSB. 2.029.802-2

JOSÉ RANIERATO CARGNIN
Diretor de Material e Patrimônio

Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

EDITAL Nº 418/94 CONVITE Nº 155/94 PROC.: 1572/94
Decisão da Comissão Permanente de Licitação.
-LICITAÇÃO FRACASSADA.
MBV/Maringá, 09 de setembro de 1994.

ISABEL CRISTINA PUPPIN
Presidenta
Comissão Permanente de Licitação

R$20.00

Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 420/94-DMP.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Material e Patrimônio dando atendimento ao previsto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, torna público que realizou as seguinte contratação:
PROCESSO Nº 1439/94.
-OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES.
-FIRMA: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSES LTDA., no valor total de R$ 5.026,50.
-FORMA DA AQUISIÇÃO : Artigo 24, V da Lei Federal nº 8666/93.
MBV/Maringá, 09 de setembro de 1994.

S P I - PROTOCOLO INTEGRADO
DIOE R$34.00 BSB. 2.029.803-0

JOSÉ RANIERATO CARGNIN
Diretor de Material e Patrimônio

Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 421/94-DMP.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Material e Patrimônio dando atendimento ao previsto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, torna público que realizou as seguinte aquisição:
PROCESSO Nº 1521/94.
-OBJETO: aquisição de 116 metros de tecido tropical preto e 48 metros de forro.
-FIRMA: Comércio de Tecidos Maringá Ltda., no vlaor total de R$ 1.856,00.
-FORMA DA AQUISIÇÃO : Artigo 24, V da Lei Federal nº 8666/93.
-Ratificado pelo Magnífico Reitor em 08 de setembro de 1994.
-Ordenador da despesa: Prof. Décio Sperandio.
MBV/Maringá, 09 de setembro de 1994.

R$34.00

JOSÉ RANIERATO CARGNIN
Diretor de Material e Patrimônio

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP-Instituto Ambiental do Paraná - Licença de operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA : ITAPORÃ-MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
TIPO : Extração Mineral (basalto) e britagem.
ENDEREÇO : Fazenda Tabapuã - Bairro Zona Rural.
MUNICÍPIO : Centenário do Sul, Estado do Paraná.
VALIDADE : 15 de agosto de 1.996.
S P I - PROTOCOLO INTEGRADO
DIOE BSB. 2.029.821-9

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

FIRMADO EM: 29 de agosto de 1994.
ESPECIE: TERMO DE CONVENIO Nº 07/94.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES e o MUNICIPIO DA LAPA.
OBJETO: Atuação conjunta entre a SETR e o MUNICIPIO, visando a aquisição de uma balsa que será utilizada no transporte de pessoas, veículos e cargas, na travessia rio Iguaçú ligando os Municípios da Lapa a São João do Triunfo.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EMPENHO: Nº 43400536-5 emitido em 26 de agosto de 1994, no valor do empenho.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

FORO: Da Comarca de Curitiba.

De acordo para publicação, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de setembro de 1994.

Elza Alinde Miranda Cardoso.
Advogada OAB 8832

S P I - PROTOCOLO INTEGRADO
R$-52,80 NUM. 2.029.793-0

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo SPI nº 1.583.006 - 9

Partes:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO IGNELZI

Objeto: Locação do imóvel para abrigar os Arquivo de Documentos Fiscais da Inspetoria Geral de Arrecadação em Curitiba.

Vigência do Contrato: 01.07.94 a 31.09.94

Valor mensal: R$ 919,81

Empenhado na Cre sob o nº 56401586-9 no valor de R$ 1.839,62

S P I - PROTOCOLO INTEGRADO
R$-28,00 NUM. 2.029.840-5

COMPANHIA PARANAPRINT DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS

C.G.C. M.F. Nº 75.708.917/0001-44

ATA DA 96ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIA, HORA E LOCAL: Aos 19 de agosto de 1994, às 17:00 horas, na sede social, sito à Rodovia PR-151, km 232, em Jaguariaíva, Estado do Paraná. **MESA E PRESENÇA:** Presidência do Dr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquita e Secretaria do Dr. Danton de Almeida Segurado, presentes os membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho aprovou que a companhia, através de seus representantes legais, preste aval em Notas Promissórias emitidas pela sua controlada PISA - PAPEL DE IMPRENSA S.A., junto às seguintes instituições: 1) ao **BANCO AGRIMISA S.A.**, para: 1.1) operação de abertura de carta de crédito a prazo de 360 dias, para importação de 2.500 toneladas de celulose da CELULOSA ARAUCO Y CONSTITUCION S.A., no valor de US$ 1.377.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil dólares americanos); 1.2) operação de abertura de carta de crédito a prazo de 360 dias, para importação de 1.000 toneladas de celulose da COMPANIA MANUFACTURERA DE PAPELES Y CARTONES S.A., no valor de US$ 559.130,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta dólares americanos). 2) ao **BANCO NACIONAL S.A.**, para: 2.1) operação de financiamento a prazo de 180 dias, referente a prorrogação de pagamento de importação de 2.000 toneladas de celulose da CELULOSA ARAUCO Y CONSTITUCION S.A., no valor de US$ 798.700,50 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos dólares americanos e cinquenta cents); 2.2) operação de financiamento a prazo de 180 dias, referente a prorrogação de pagamento de importação de 2.000 toneladas de celulose da COMPANIA MANUFACTURERA DE PAPELES Y CARTONES S.A., no valor de US$ 808.401,46 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e um dólares americanos e quarenta e seis cents). 3) ao **BANCO BUDAMERIS S.A.**, para: 3.1) operação de financiamento a prazo de 360 dias, para importação de 2.000 toneladas de celulose da COMPANIA MANUFACTURERA DE PAPELES Y CARTONES S.A., no valor de US$ 1.372.160,00 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta dólares americanos). 4) ao **UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.**, para: 4.1) operação de financiamento a prazo de 121 dias, referente a prorrogação de pagamento de importação de 2.000 toneladas de celulose da COMPANIA MANUFACTURERA DE PAPELES Y CARTONES S.A., no valor de US$ 808.472,43 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e dois dólares americanos e quarenta e três cents). **ENCERRAMENTO:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, observadas as abstenções legais, sendo a presente Ata lavrada na forma permitida pelo parágrafo 1º do artigo 130, da Lei 6.404/76. Jaguariaíva, 19 de agosto de 1994. as) Luiz Vieira de Carvalho Mesquita - Presidente e Danton de Almeida Segurado - Secretário. **CONSELHEIROS:** Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, Cláudio Antonio Mesquita Pereira, [illegible] Mesquita Neto, Luiz Marcos Suplicy Hafers, Roberto [illegible] Mesquita.

Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro do Conselho de Administração nº 02, registrado sob nº [illegible] 28.09.82, na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Danton de Almeida Segurado - Secretário

S P I - PROTOCOLO INTEGRADO
T-67018 NUM. 2.029.681-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANA

CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL NR. 01/94.-

VISTOS E EXAMINADOS...

CCP - CONSTRUCOES CIVIS LTDA., SITA A RUA SAO JOA[illegible] NA CIDADE DE MARINGA-PR, REQUEREU, EM DATA DE 06 DE SETEMBRO [illegible] RENTE ANO, ATRAVES DO PROTOCOLO NR. 3.792/94, A IMPUGNACAO DO DE CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL NR. 01/94.

ALEGA O IMPUGNANTE QUE O EDITAL DEVERA SER MODIFIC[illegible] FIM DE QUE:

A) NAO SE EXIJA A COMPROVACAO DE EXECUCAO DE DUAS DE TERMINAIS RODOVIARIOS, BEM COMO QUE NAO SE EXIJA A COMPROVA[illegible] CESSARIAMENTE DE CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO, PODENDO ES[illegible] SUPRIDO POR OBRAS SEMELHANTES.

B) QUE SEJA FORNECIDA RELACAO DO QUANTITATIVO E [illegible] TITO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELO MUNICIPIO.

C) QUE SEJA FORNECIDO NO EDITAL, A RELACAO DE [illegible] TECNICOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

D) QUE SEJA RETIFICADO O ITEM 11 DO ADENDO 4 DO ED[illegible] E O RELATORIO. DECIDE-SE:

FUNDAMENTACAO

I) COM RELACAO A EXIGENCIA DE COMPROVACAO DA [illegible] DE DOIS TERMINAIS RODOVIARIOS, NAO MERECE ACOLHIDA A IMPUGNACA[illegible] VEZ O MUNICIPIO, DENTRO DE SEU PODER DISCRICIONARIO, PODE ESTA[illegible] AS EXIGENCIAS QUE JULGAR NECESSARIO, VISANDO O INTERESSE PUBLI[illegible] SEJA NO PRESENTE CASO, QUE A EMPRESA VENCEDORA REALMENTE DEMON[illegible] COMPETENCIA PARA A REALIZACAO DE OBRA OBJETO DO CONTRATO. IMP[illegible] POIS ESTE ITEM DE IMPUGNACAO.

II) COM RELACAO AO ITEM II DE IMPUGNACAO, ASSISTE [illegible] A IMPUGNANTE, POIS, TENDO EM VISTA QUE TODO O PROCESSO LICI[illegible] FICARA EXTRITAMENTE VINCULADO AO EDITAL, NECESSARIO SE FAZ O M[illegible] DESCRITIVO COMPLETO DO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS MATERIAIS NA OBRA, ACOLHE-SE ESTE ITEM E IMPUGNACAO, A FIM DE QUE SEJA I[illegible] NO EDITAL A RELACAO DE QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS MATERIAIS TANTO, ADIA-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS A SER REALIZADO NO DIA SETEMBRO, PARA O DIA 14 DE SETEMBRO, AS 14:00 HORAS, NA SEDE D[illegible] CIPIO.

III) COM RELACAO AOS ELEMENTOS TECNICOS MENCIONADOS ITEM 8.2 DO EDITAL, ESCLARECEMOS QUE OS MESMOS NAO EXISTEM, [illegible] ESTE ITEM SEM EFEITO.

IV) POR ULTIMO, QUANTO AO ASPECTO DA EXIGENCIA CON[illegible] ITEM II DO ADENDO 4 DO EDITAL, QUE EXIJE A DEMONSTRACAO FIN[illegible] DOS DOIS ULTIMOS EXERCICIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITACA[illegible] TA-SE ESTA EXIGENCIA DO CONVENIO FIRMADO PELO MUNICIPIO COM O QUE COMO CONDICAO PARA LIBERAR OS RECURSOS PARA CONSTRUCAO DO [illegible] NAL RODOVIARIO, OBJETO DESTA LICITACAO, EXIGE ESTA COMPROVACAO. CEDE, PORTANTO, ESTE ITEM DA IMPUGNACAO.

POR ESTAS RAZOES RETRO MENCIONADAS O PRESIDENTE DA [illegible] SAO DE LICITACAO DA CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL NR. 01/94, PARCIALMENTE A IMPUGNACAO DA CCP-CONSTRUCOES CIVIS LTDA., A FIM QUE SEJA INSERIDO NO EDITAL A RELACAO DO QUANTITATIVO E QUAL[illegible] DE MATERIAIS A SEREM USADOS NA OBRA. INDEFERINDO OS DEMAIS ITE[illegible] IMPUGNACAO.

PUBLIQUE-SE E

NOTIFIQUE-SE.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PARANA, 08 DE SETEMBRO DE [illegible]

PAULO CESAR ALCANTARA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO
S P I - PROTOCOLO INTE[illegible]

R$-79,20 NUM. 2.029.[illegible]

AVISO AO IAP

A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS DORATO LTDA torna público que requereu junto ao IAP, Licença para funcionamento Industrial, no ramo Madeireiro, à Rua Joaquim Marcondes Lupo, 45 - Imbituv[illegible] - Pr. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

T-66904 NUM. 2.029.815-4

AVISO AO IAP

A LAMINADOS PROGRESSO LTDA torna público que requereu junto ao IAP, licença para funcionamento Industrial[illegible] no